

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 1067 de 4 de Setembro de 2023
DATA: 04/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

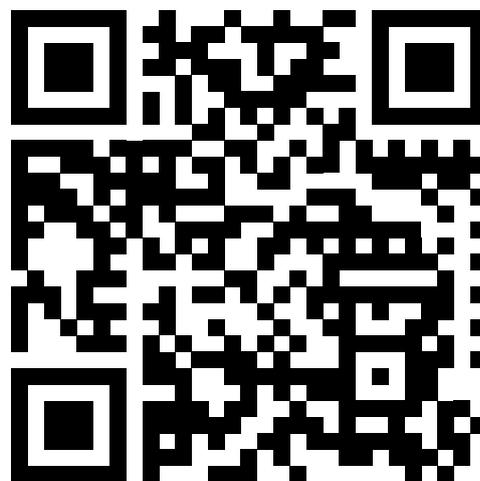
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 18/09/2023 17:44:50

IP com nº: 10.0.0.108

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1223)
id=1223

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023 - GB

Bom Jardim - MA, 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre nomeação dos conselheiros membros da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO**, CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 745/2023 de Bom Jardim, bem como pelo Decreto Municipal nº 21 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Presidente: Jevaldo Lima Carneiro (Poder Público)

Vice-presidente: Jurivam Silva de Araújo (Poder Público)

1º Secretário: Marcos André de Sousa Santos (Sociedade Civil)

2º Secretário: Odília Oliveira Coelho Barros (Sociedade Civil)

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros desta Diretoria, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria será de 01(um) ano , permitida uma única recondução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE -SE E CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 170/2023

PORTARIA Nº 189/2023- SEMAP

Bom Jardim - MA, 04 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 738/2022, bem como o Decreto de nº 18/2023, que altera em parte o Decreto de nº 35/2022, que dispõem sobre o Projeto Maternidade e Paternidade Responsável no município de Bom Jardim,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE as diretrizes de operacionalização do Programa Paternidade e Maternidade Responsável, tais como:

-Carga Horária Mínima: 20h;

-Validade do Curso: 12 meses (este prazo será contado da realização do curso até o dia do nascimento do bebê)

- O Curso em tela poderá ser ofertado pela Secretaria Municipal de Administração ou realizado por meio de entidade pública ou privada de forma presencial ou remota;

-Conteúdo Programa: temas correlatos à gravidez, saúde do bebê, fortalecimento de vínculo familiar.

-Documentos necessários, conforme art. 2º do Decreto 35/2022 (xerox do RG, CPF, certidão de quitação da Justiça Eleitoral, certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, Termo de Posse, certidão negativa do PAD, certidão de nascimento da criança, certificado de conclusão do curso em tela)

Art. 2º – ESTABELECE que a servidora pública municipal investida em cargo de provimento efetivo, após concluir o curso em comento será beneficiada com mais 60 (sessenta) dias de Licença;

Art. 3º – ESTABELECE que o servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, após concluir o curso em tela, será beneficiado com 15 (quinze) dias corridos de Licença Paternidade.

Art. 4º - ESTABELECE que o servidor público para ter direito a prorrogação de licença deverá enviar documentação ao Departamento de Recursos Humanos até 02 (dois) dias após o parto.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Durante o período de Licença ou de prorrogação, o servidor não poderá exercer nenhum tipo de atividade laboral.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021 -GB

